



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 159/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.....1	
ATOS DO SEMUS	2
PORTARIA SEMUS Nº 001/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023	2
PORTARIA SEMUS Nº 002/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023	3
PORTARIA SEMUS Nº 003/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023	4
PORTARIA SEMUS Nº 004/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023	5
PORTARIA SEMUS Nº 005/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 159/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de diárias e no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

DECRETA:



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 1º - Conceder diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Superintendentes, Chefe de Controle Interno, Chefe de Secretaria, Diretores, Gerentes, Coordenadores, Procurador Geral e demais servidores públicos municipais lotados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, bem como despesas com refeições e hospedagens.

1. Fica autorizado o valor de diárias para os respectivos destinos para o Prefeito Municipal:

- ✓ Interior do Estado do Tocantins.....R\$ 400,00
- ✓ Capital do Estado do Tocantins.....R\$ 600,00
- ✓ Outros Estados da Federação.....R\$ 900,00
- ✓ Capital Federal.....R\$ 1.200,00

2. Vice-prefeito, Tesoureiro, Secretários Municipais, Superintendentes, Chefe de Controle Interno, Chefe de Secretaria e Procurador Geral lotados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins:

- ✓ Interior do Estado do Tocantins.....R\$ 180,00
- ✓ Capital do Estado do Tocantins.....R\$ 250,00
- ✓ Outros Estados da Federação.....R\$ 450,00
- ✓ Capital Federal.....R\$ 1.000,00

3. Diretores, Gerentes, Coordenadores, Conselheiros Tutelares e demais servidores Públicos Municipais lotados na Prefeitura e Fundos Municipais de Dois Irmãos do Tocantins:

- ✓ Interior do Estado do Tocantins.....R\$ 120,00
- ✓ Capital do Estado do Tocantins.....R\$ 150,00
- ✓ Outros Estados da Federação.....R\$ 350,00
- ✓ Capital Federal.....R\$ 700,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto nº 121/2022, de 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO SEMUS

PORTARIA SEMUS Nº 001/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS (CRP)”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO e,

CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução CFM nº 1.638/2002 que “Torna obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica”.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) do Município de Dois Irmãos do Tocantins:

- I. Philly Bruno dos Santos Baltazar** – Médico (Presidente)
- II. Lana Thayna Cunha Alves** – Médica
- III. Gabriel Siqueira Monteiro** – Médico
- IV. Fauster Balestra** – Médico
- V. Ana Luiza Rodrigues Moura** – Enfermeira (Vice-Presidente)
- VI. Antonia Luisa Miranda Ribeiro** - Serviço de Arquivo Médico (SAME) (Secretária)

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Revisão de Prontuários será de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Direção Administrativa, em comum acordo com a Direção Técnica.

Parágrafo Único: Os mandatos do Presidente e do Secretário também serão pelo período de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Revisão de Prontuários:

I - Registrar em formulário próprio a avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do paciente em todos os impressos, termo geral de internação, anamnese, exame físico, exames complementares, e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo, consentimentos específicos quando necessários, tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento;
- b) Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe;
- c) Obrigatoriedade da avaliação médica e de enfermagem e registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora e do atendimento;
- d) Preenchimento completo do sumário de alta; e
- e) Ordenação do prontuário.

II - Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e nos sistemas, bem como divulgar a necessidade de conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.

III - Assessorar a Coordenação Hospitalar do INC em assuntos de sua competência.

IV - Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da Unidade com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

V - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.



VI - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

VII - Coletar e processar os dados, proceder à análise estatística, divulgá-los e avaliá-los a cada trimestre.

Art. 4º - Os serviços prestados pela CRP não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

ANDERSON FAZOLO WATTE
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 002/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO e,

CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução CFM nº 2.171/2017 que torna obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Óbito em todas as unidades hospitalares e UPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Revisão de Óbitos do Município de Dois Irmãos do Tocantins:

VII. Gabriel Siqueira Monteiro – Médico (Presidente);

VIII. Natany dos Santos Mota – Enfermeiro;

IX. Antonia Luisa Miranda Ribeiro – Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - A duração do mandato da Comissão de Revisão de Óbitos será de 2 (dois) anos, e os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido.

Parágrafo único. Ao término do mandato, a diretoria técnica poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Revisão de Óbitos:

- I. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos à óbitos que lhe forem enviados;
- II. Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;
- III. Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
- IV. Normalizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;
- V. Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;
- VI. Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
- VII. Comparar diagnóstico pré-operatório com os exames anato-patológicos das peças cirúrgicas (avaliar amostra significativa, em porcentagem a ser definida pela própria comissão respeitando sua disponibilidade);
- VIII. Correlacionar os diagnósticos prévios com os resultados de necropsias, mesmo que realizadas pelo SVO (serviço de verificação de óbitos);
- IX. Zelar pelo sigilo ético das informações;
- X. Emitir parecer técnico ou relatório quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado;
- XI. Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência;
- XII. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente;
- XIII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão de Revisão de Óbitos não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

ANDERSON FAZOLO WATTE
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 003/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO e,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.616/98; a RDC Anvisa nº 63/2011 e a Resolução CFM nº 2.056/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Controle de Infecção e Serviço de Saúde (CISS) do Município de Dois Irmãos do Tocantins:

MEMBROS CONSULTORES:

I. **Lana Thayna Cunha Alves** – Médica (Presidente);

II. **Josileide Tavares Barbosa** – Enfermeira (Vice-presidente);

MEMBROS EXECUTORES:

I. **Natany dos Santos Mota** – Enfermeira.

Art. 2º - A duração do mandato da Comissão de Controle de Infecção e Serviço de Saúde será de 2

(dois) anos, e os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido.

Parágrafo único. Ao término do mandato, a diretoria técnica poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.

Art. 3º Compete à Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS:

a) Participar da elaboração, implementação, manutenção e avaliação do programa de controle de infecção hospitalar, baseado em metas de melhorias e suas estratégias, definidas anualmente buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente; o programa deve contemplar ações relativas a: implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica de Infecções Hospitalares de acordo com o anexo III da Portaria MS 2616/98; adequação, implementação e supervisão de normas e rotinas técnicas operacionais, visando a prevenção e o controle das infecções hospitalares; capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito a prevenção e controle das infecções hospitalares; uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;

b) Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica de Infecções Hospitalares e analisar criticamente as medidas de controle propostas pelos membros executores da CISS;

c) Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes.

Art. 4º - Os serviços prestados pela CISS não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público.



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

ANDERSON FAZOLO WATTE
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 004/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO e,

CONSIDERANDO a RDC Anvisa nº 36/2013 e a Resolução CFM nº 2.056/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Município de Dois Irmãos do Tocantins:

MEMBROS CONSULTORES:

- I. **Lana Thayna Cunha Alves** – Médica;
- II. **Lorena Lopes da Luz** – Farmacêutica;
- III. **Ana Luiza Rodrigues Moura** – Enfermeira;

Art. 2º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente (NSP):

- I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
- II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
- III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;

IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;

VIII. avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

IX. Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;

X. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI. Acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

XIII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;

XIV. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;

XV. Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;



XVI. Elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;

XVII. Elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da instituição, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa ou equivalente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

ANDERSON FAZOLO WATTE
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 005/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO e,

CONSIDERANDO as Resoluções CFM nº 2.147/2016 e nº 2.125/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, o Sr. **GABRIEL SIQUEIRA MONTEIRO, CRM 6544 – TO**, médico contratado, para atuar como **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

ANDERSON FAZOLO WATTE
Secretário Municipal de Saúde